***LEI Nº 4651, DE 04 DE ABRIL DE 2012***

Autoriza as permutas de imóveis que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficaautorizado o Município de Formiga a permutar imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo um terreno vago caracterizado como sendo a área 01, situado na Rua Terezinha Rosalina de Souza, Bairro Bela Vista, nesta cidade, com área de 305,00 m², sendo 10,00 metros de frente e fundos, por 30,50 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: pelos fundos com a área remanescente,por um lado com Paulo Pereira Couto, pelo outro lado com a área remanescente, tendo a frente para a mencionada rua. Matriculado sob o nº 55502, pelo imóvel de propriedade do Sr. Welington Arantes de Oliveira, imóvel este caracterizado como sendo um terreno vago, caracterizado como sendo o lote de número 11, da quadra C1, medindo a área total de 305 m², sendo 10 metros de frente e fundos, por 30,50 laterais, confrontando, por um lado com o lote 10, por outro lado com o lote 12, pelos fundos, com o lote 01 ou melhor, parte do lote 01, tendo frente para a Rua Tenente Oscar Teixeira de Lima, Matriculado sob o nº 30.146.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de abril de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete – em exercício |